



ESTADO DO AMAZONAS PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



Ata da reunião Conjunta das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Apuí, reunião realizada aos 26 (vinte e seis) dias de agosto de 2014 (dois mil e quatorze).

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Presidente: Vereador Dirlan Gonçalves Souza; Relator: Vereador Carlos Weber Passos dos Santos (ausente); Membro: Vereador Revelino Martinelli. Comissão de Finanças e Orçamento, Presidente: Vereador Marcos Antonio Alves Lima; Relator: Vereador Juvenal Belo da Hora; Membro: Vereador Jadson Oliveira Martins. Comissão de Obras e Serviços Públicos, Presidente: Vereador Juvenal Belo da Hora; Relator: Vereador Jadson Oliveira Martins, Membro: Vereador Revelino Martinelli. Comissão de Assistência Social, Educação e Saúde, Presidente: Vereador Cleves Pires dos Santos; Relator: Vereador Marcos Antonio Alves Lima; Membro: Vereador João Raimundo Martins. Comissão de Agricultura, Produção Rural e Meio Ambiente, Presidente: Vereador Carlos Weber Passos dos Santos; Relator: Vereador Juvenal Belo da Hora; Membro: Vereador João Raimundo Martins. Comissão de Direitos do Consumidor, Presidente: Vereador Jadson Oliveira Martins; Relator: Vereador João Raimundo Martins; Membro: Vereador Cleves Pires dos Santos. Comissão da Mulher e da Família: Presidente: Vereador Cleves Pires dos Santos; Relator: Jadson Oliveira Martins; e, Membros; Vereador Carlos Weber Passos dos Santos. Às 13h (treze horas), reuniram-se nas dependências do Plenário da Câmara Municipal, os membros das Comissões supramencionadas, com finalidade de deliberação ordinariamente de matérias. Dando início o Presidente da CLJRF o Vereador Dirlan Gonçalves Souza solicita leitura da ata do dia 19 de setembro de 2014, onde após leitura foi colocada em discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade. Dando continuidade passou-se para deliberação da seguinte pauta: **01 - MEMORANDO Nº 043/2014 – CMA.** Assunto: Projeto de Lei Nº 022/2014, que Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2015, e dá outras providências. Após leitura e discussão, a matéria foi colocada em votação sendo aprovada por unanimidade com as seguintes ressalvas: **No artigo 1º dar a seguinte Redação:** Art. 1º - O Orçamento do Município de Apuí, Estado do Amazonas, para o exercício de 2015 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:.....**No artigo 5º dar a seguinte redação:** Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:.....02.08.00 Demonstrativo VIII- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. **No artigo 11 Parágrafo único dar a seguinte redação:** Art. 11 -“Parágrafo Único – Caso durante a execução orçamentária seja autorizado por lei específica a alienação de ativos municipais, a referida lei deve estabelecer a forma de aplicação dos recursos obtidos em Despesas de Capital”. **Incluir ao texto do PLDO Nova Redação do Art. 13, que trata dos incentivos previstos na Lei Municipal Nº 235/2011, e reenumera os demais artigos:** Art. 13 - Considerando que o texto da Lei Municipal Nº 235, de 17 de junho de 2011, não contempla com incentivos fiscais às empresas em fase de implantação no Município, assim como as implantadas no exercício de 2014, e inexistir qualquer previsão de renúncia de receitas, fica suspensa a eficácia do artigo 14 desta Lei, até que se implante empresas nos termos da referida Lei Municipal Nº 235/2011. **No Parágrafo único do Artigo 38, reenumera o mesmo para 39 e dar a seguinte redação:** **Art. 39 -**“Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, desde que precedida de prévia autorização legislativa específica. (art. 167, VI da Constituição Federal)”. No artigo **54, reenumera o mesmo para 55 e dar a seguinte redação:** Art. 55 – Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, desde que autorizada por legislação específica, devidamente justificada”. No **Art. 55 acrescentar ao artigo a redação do Parágrafo único, reenumera o mesmo para 56 ficando da seguinte forma:** Art. 56 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo, desde que seja autorizado por legislação específica”. Parágrafo Único: O limite para suplementação dos créditos orçamentários da Prefeitura e da Câmara Municipal de Apuí será de 30% (trinta por cento) da despesa fixada para o exercício a que o orçamento se refere. No **Art. 56, reenumerar o mesmo para 57 e dar a seguinte redação:** Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, desde que obtenha prévia autorização legislativa por lei específica. **Acrescentar ao texto final a Redação do Art. 58, e reenumerar os seguintes ficando da seguinte forma:** Art. 58 – O repasse constitucional ao Poder Legislativo será executado de acordo com as determinações impostas pelo artigo 29-A da Constituição Federal alterado pela Emenda Constitucional N° 058 de 23/09/2009 e artigos 4° e 5° da Resolução N° 05/2008 do TCE. Dando continuidade passou-se para deliberação da pauta **02: MEMORANDO N° 058/2014 – CMA.** Assunto: Mensagem n°. 024/2014 – GP, a qual encaminha Projeto de Lei N° 024, de 15 de julho de 2014, que Reconhece como Utilidade Pública Municipal o SINDISUL – Sindicato Rural do Sul do Amazonas. O Vereador João Raimundo Martins fez a leitura do Projeto em pauta assim como dos anexos solicitados pela CLJRF. Na sequência a matéria foi colocada em discussão, onde o Vereador Cleves Pires dos Santos cita que em conversa o Presidente do SINDISUL o Sr. Carlos declarou ser de extrema importância tal reconhecimento, pois com isso o SINDISUL poderá receber recurso financeiro visando melhorias aos associados e população. Dando continuidade, o Vereador João Raimundo Martins fala que acredita ser benéfico aos comerciantes, mas que é de conhecimento de todos que há várias associações e sindicatos neste Município que também são merecedoras de tal reconhecimento de utilidade pública, como por exemplo, a Associação Shalon e a Zambi, das quais prestam importantes serviços a população apuiense; cita que não é contra a aprovação do Projeto em pauta, mas que é a favor que tal reconhecimento beneficie outras entidades/associações; orienta que essa discussão deveria envolver o Poder Executivo e associações interessadas para que em conjunto possam tratar de melhorias e assim discutir a possibilidade de que tal reconhecimento possa abranger a todos. Após o Vereador Cleves Pires dos Santos cita que é a favor da aprovação do Projeto em tela, e que as outras associações podem e devem se informar e procurar os direitos pertencentes a cada uma. Dando continuidade o Vereador Dirlan Gonçalves Souza cita que é viável e importante fazer busca das Associações e Sindicatos atuantes no Município para posteriormente convidá-las. Na sequência a matéria foi colocada em votação a qual foi aprovada por unanimidade. **03 - MEMORANDO N° 060/2014 – CMA.** Assunto: Mensagem n°. 026/2014 – GP, a qual encaminha Projeto de Lei N° 026, de 21 de agosto de 2014, que “Altera o preâmbulo da Lei Municipal n° 295/2013, incluindo a concessão do auxílio de deslocamento, altera a redação do artigo 3°, altera o valor da concessão do auxílio alimentação, acrescenta o inciso II



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



no artigo 5º e suprime deste artigo parágrafo 1º e seus incisos e dá outras providências. Após leitura e discussão, ficou deliberado pelo encaminhamento ao Assessor Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico. **04 - MEMORANDO Nº 061/2014 – CMA.** Assunto: Mensagem nº. 027/2014 – GP, a qual encaminha Projeto de Lei Nº 027, de 22 de agosto de 2014, que “Cria a função Gratificada Coordenador Educacional na Lei Municipal nº 231, de 28 de março de 2011 e dá outras providências”. Após leitura e discussão, ficou deliberado em encaminhar ao Assessor Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico. **05 – MEMORANDO Nº 062 - CMA.** Assunto: Ofício Nº 318/2014 – GAB – PREF. , que solicita que seja convocada as Audiências Públicas para apresentação e avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao 3º Quadrimestre de 2013 e 1º Quadrimestre de 2014. O Vereador Marcos Antonio Alves Lima fez a leitura do Ofício em pauta e, na sequência coloca-os em discussão, onde ficou deliberado por unanimidade em marcar as referidas Audiências nos seguintes dias e horários: Audiência Pública Nº 001/2014 – Terceiro Quadrimestre do ano 2013; Local: Plenário da Câmara Municipal; Data: 16 de setembro de 2014, Horário: 08:00 horas. Audiência Pública Nº 002/2014 – Primeiro Quadrimestre do ano 2014; local: Plenário da Câmara Municipal; Data: 17 de setembro de 2014; Horário: 08:00 horas. Nada mais a ser tratado e para constar, eu, Deusa Monteiro da Silva, na qualidade de Assessora Administrativa, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos de direito. Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 26 (vinte e seis) de agosto do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

Vereador **Dirlan Gonçalves Souza**
Presidente da CLJRF

Vereador **João Raimundo Martins**
Membro CASES/Membro CAPR/Relator CDC

Vereador **Carlos Weber Passos dos Santos**
Relator CLJRF/Presidente CAPR/ Membro CMF

Vereador **Marcos Antonio Alves Lima**
Presidente CFO/ Relator CASES

Vereador **Cleves Pires dos Santos**
Presidente CASES/Membro CDC/Presidente CMF

Vereador **Jadson Oliveira Martins**
Membro CFO/Relator COSP/Presidente CDC

Vereador **Juvenal Belo da Hora**
Relator CFO/Presidente COSP/Relator CAPR

Vereador **Revelino Martinelli**
Membro CLJRF/Membro COSP